



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

## **LEI Nº 251, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000**

(Projeto de Lei nº 93/2000, da Vereadora Maria Esmeralda N. Martins)

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica criado no Município de Assis uma “Biblioteca Itinerante”, que percorrerá semanalmente os bairros periféricos no Município.
- Artigo 2º -** A Prefeitura Municipal deverá adaptar ônibus para tal finalidade, prevista no caput do artigo 1º.
- Artigo 3º -** O Ônibus-Biblioteca circulará preferencialmente em bairros periféricos, afastados da Biblioteca Municipal e nos bairros rurais.
- Artigo 4º -** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2000**

  
**ADEMIR MARCELO PEREIRA**  
Presidente

**PUBLICADA E REGISTRADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2000**

  
**Elenice Pintari**  
Chefe do Departamento Legislativo